



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2019, 31 DE JANEIRO DE 2019

“Cria o cargo de Monitor de Transporte Escolar no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal”.

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº. 196/2001, o seguinte cargo público de provimento efetivo, a seguir caracterizado:

Denominação	Nº de vagas	Salário	Ref.- Grau	Carga Horária	Formação
Monitor de Transporte Escolar	04	R\$ 998,00	1-A	40 horas semanais	Ensino Médio Completo

Artigo 2º - São atribuições do **Monitor de Transporte Escolar**:

- I - Auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar (ponto de origem-escola, escola-ponto de origem);
- II - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- III - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- IV - Zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto;
- V - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- VI - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar, verificando a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque, bem como, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;
- VII - Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos;
- VIII - Conferir se todos alunos frequentes do dia estão retornando para o ponto de origem;
- IX - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- X - Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar, inspecionando o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar;
- XI - Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

horários;

XII - Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os à apreciação da chefia imediata;

XIII - Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlando e definindo limites nas atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação;

XIV - Auxiliar na organização e manutenção do ambiente escolar;

XV - Executar demais tarefas ou atribuições correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Artigo 3º - O cargo criado será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, no ato de nomeação, à ordem classificatória.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 31 de janeiro de 2019

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Srs. Vereadores,

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei do Executivo, que **Cria o cargo de Monitor de Transporte Escolar no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.**

É conveniente ressaltar que a criação dos cargos citados acima é recomendação do Tribunal de Contas do Estado para fins de adequação dos serviços.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne ao reconhecimento adequado daqueles que exercem com responsabilidade e apreço suas atividades, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e mais alto apreço a Vossa Excelência, bem como aos vossos diletos Pares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 31 DE JANEIRO DE 2019



MAÇRILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei n.º 004, de 31 de Janeiro de 2019.
"Que dispõe sobre: Criação de Cargo de Monitor de Transporte Escolar no quadro de pessoal efetivo e dá outras providências."

Parecer:

O presente Projeto é de autoria do Poder Executivo Municipal e inclui-se entre suas competências.

Quanto ao mérito do Projeto, é competência privativamente do poder Executivo em conformidade com o artigo 8º do LOM.

O Projeto em tela, deve ser discutido e votado em **TURNO ÚNICO** (R.I. § 3º, art. 238) em processo **NOMINAL** de votação (R.I. art. 250, § 3º, III).

O Plenário deliberará por maioria **ABSOLUTA** dos membros presentes na sessão, o artigo 54, § 1º, inciso XI, do RICM.

Conclusão:

Ante o exposto, temos que o Projeto de Lei acha-se legalmente constituído, não havendo qualquer impedimento para o seu trâmite.

Pracinha-SP, 04 de Fevereiro de 2019.


MARIA AP SORROCHI PIMENTA
Dir Assuntos Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 010/2019.

DATA: 04 de fevereiro de 2019.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pracinha.

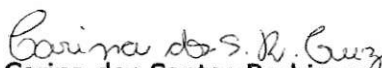
PROCESSO: 007/2019.

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 004/2019.

DISPÕE SOBRE: Cria o Cargo de Monitor de Transporte Escolar no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Em análise ao presente Projeto de Lei n.º 004/2019, que dispõe sobre: Cria o Cargo de Monitor de Transporte Escolar no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, nada encontramos de ilegal, que ensejasse a sua rejeição, razão pela qual, o encaminhamos para deliberação do Egrégio Plenário, ao qual cabe a decisão final.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2019.


Carina dos Santos Rodrigues Cruz
= Presidente =


Alan Gonçalves Maia
= Vice-Presidente =


Jandira de Almeida Rissato
= Secretária =



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

PARECER N.º 011/2019.

DATA: 04 de fevereiro de 2019.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pracinha.

PROCESSO: 007/19.

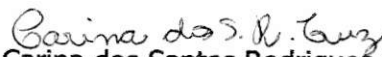
ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 004/19.

DISPÕE SOBRE: Cria o Cargo de Monitor de Transporte Escolar no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Em análise ao presente Projeto de Lei n.º 004/2019, que dispõe sobre: Cria o Cargo de Monitor de Transporte Escolar no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, nada encontramos de ilegal, para que fôssemos contra a sua aprovação, dentro dos aspectos a que nos compete apreciar, isto é, financeiros, orçamentários e contábeis, nada encontramos de ilegal, que ensejasse a sua rejeição, razão pela qual, o encaminhamos para deliberação do Egrégio Plenário, ao qual cabe a decisão final.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2019.


Jandira de Almeida Rissato
= Presidente =


Carina dos Santos Rodrigues Cruz
= Vice-Presidente =


Alan Gonçalves Maia
= Secretário =